



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - Nº
CNPJ 12.083.291/0001-08
APROVADO EM: 22/08/2025
Sidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Município de Arame para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), para Dotações Orçamentárias a serem incluídas na Lei Orçamentaria Anual - LOA do exercício financeiro de 2025, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROM. SOCIAL
08 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROM. SOCIAL
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0004 – Gestão das Atividades do poder Executivo
2.406 – Administração da Unidade - SEMAPS

Fonte: 1500000000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente..... R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no Artigo Primeiro desta Lei, serão obtidos na forma legal do inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através da anulação de dotação.

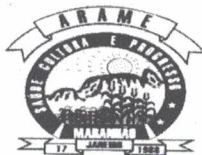
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUB., TRANSP. TRAN
20 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUB., TRANSP. TRAN
17 – Saneamento
511 – Saneamento Básico Rural
0011 – Caminhos para o Desenvolvimento Sustentável
1.015 – Implantação de um sistema de saneamento

Fonte: 1701000000

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

.....R\$150.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - Nº
CNPJ: 12.083.291/0001-08
APROVADO EM: 22/08/2025
Franciane Oliveira de Sousa - 1ª Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no PPA e LDO.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, 13 DE AGOSTO DE 2025.

PEDRO FERNANDES
RIBEIRO:06235760310
PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por PEDRO
FERNANDES RIBEIRO:06235760310
Dados: 2025.08.13 11:25:19 -03'00'